



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO N.º 2022233/2022
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços n.º 111/2021
Processo LC n.º 214 – Homologado em 10/11/2021

Objeto: Prestação de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrada, visando atendimento futuro ao Decreto 10.540/2020, para suprir as necessidades da Administração Municipal nas áreas da Saúde, Administração Geral e Câmara de Vereadores, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas abaixo, em consonância com os limites e valores da Ata de Registro de Preços n.º 243/2021.

Termo Aditivo ao Contrato 2022233/2022, celebrado em 07 de novembro de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito municipal, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, ambos já qualificados no contrato original, o qual passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Administração, através do protocolo n.º 2023/03/000840 e conforme parecer jurídico n.º 118/2023, Ficam contratados serviços adicionais no valor de R\$ 12.064,00 (doze mil e sessenta e quatro reais), conforme abaixo relacionado:

Especificação de Serviços	Valor Total (R\$)
Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso, Módulo Sistema Nuvem – WebSite e Diário Oficial.	3.280,00
Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso, Módulo do Sistema Atende.Net.	1.700,00
Total Implantação R\$ 4.980,00	

Módulos	Mensais (R\$)	Total 7 meses
Governo Digital		
- Website S-1	243,00	1.701,00
Procuradoria		
- Diário Oficial S-1	386,00	2.702,00
Recursos Humanos		
- Estágio Probatório S-1	201,00	1.407,00
- Avaliação de desempenho	182,00	1.274,00
Valor Total		7.084,00
Total Geral: R\$ 12.064,00		



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo Único: Pelo reajuste concedido, o valor do contrato original fica acrescido em R\$ 12.064,00 (doze mil e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
7	2014	4	126	1050	06	622	339040080000	505

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 26 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE
PATO

BRAGADO:957194
72000105

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2023.04.26 11:06:50
-03'00'

ALDO LUIZ
MEES:2928675191
5

IPM SISTEMAS LTDA – CONTRATADA
ALDO LUIZ MEES

Assinado de forma digital por
ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2023.04.27 21:29:32
-03'00'



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria Municipal Administração.

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: **2022233/2022.**

Objeto: para prestação de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrada.

Contratada: IPM SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 01.258.027/0001-41

Início de Vigência: 07/11/2022. Término de Vigência: 06/11/2023.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ 12.064,00 CORRESPONDENTE A 07 MESES.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

	Especificação de Serviços	Valor Total (R\$)
01	Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso. Modulo Sistema Nuvem – WebSite e Diário Oficial	3.280,00
02	Diagnostico, Migração, Configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso. Módulos do Sistema Atende.Net	1.700,00
	ValorTotal	4.980,00

Módulos	Mensais (R\$)	Total 7 meses
Governo Digital		
Website S-1	243,00	1.701,00
Procuradoria		
Diário Oficial S-1	386,00	2.702,00
Recursos Humanos		
Estagiário Probatório S-1	201,00	1.407,00
Avaliação de desempenho S-1	182,00	1.274,74
		7.084,74

Total Geral: R\$ 12.064,00

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Contratos

Pro. 2023/03/000840 - Com. Br.

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2023/03/000840
Data Protoc... : 14/03/23
Requerente : MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF..... : 937.107.120-68
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : RUA GUAIRA
Fone..... :
Cep : 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL;
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022233/2022;
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA;
PRAZO POR MAIS 8 MESES;
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
14/03/2023	Solicitações - Fábio


Assinatura Requerente

2023/03/000840 Data: 14/03/2023
17-PROTOCOLO Hora: 15:58:22
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF/CNPJ...:93710712068
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENT
E AO CONTRATO Nº 2022233/2022; CONTRA
TADA: IPM SISTEMAS LTDA; PRAZO POR MA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento protocolado sob o nº 2023/03/000840 de Aditivo de R\$ 12.307,74 para inclusão de quatro módulos ao CONTRATO Nº 2022233/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 111/2021

PARECER JURÍDICO 118/2023

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/03/000840

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de realização de Aditivo no valor de R\$ 12.307,74 para inclusão de quatro módulos

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de aditivo para inclusão dois módulos ao sistema estruturante contratado, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **IPM SISTEMAS LTDA** cujo objeto prevê da Contrato para prestação de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrada, visando atendimento futuro ao Decreto 10.540/2020, para suprir as necessidades da Administração Municipal nas áreas da Saúde, Administração Geral e Câmara de Vereadores, incluindo plataformas de atendimento técnico aos usuários, manutenção e atualização legal, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas abaixo, em consonância com os limites e valores da Ata de Registro de Preços nº 243/2021.

A solicitação de aditivo se justifica pela necessidade de cessão de sistema hospitalar à entidade filantrópica hospitalar contratada e também para manutenção da frota municipal.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de aditivo para inclusão de novo veículo ao contrato com a seguradora contratada com adição total de R\$ 12.307,74 para inclusão de quatro módulos ao CONTRATO Nº 2022233/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 111/2021.

O Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que rege o presente contrato, possibilita a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação do projeto ou sua especificação, todavia, conforme § 1º do mesmo Artigo, limitado a 25% do valor inicialmente contratado para obras:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento protocolado sob o nº 2023/03/000840 de Aditivo de R\$ 12.307,74 para inclusão de quatro módulos ao CONTRATO Nº 2022233/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 111/2021

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

O presente contrato até o momento conta com 02 termos aditivos para adição de módulos e reajuste.

Quanto à vigência, temos que o contrato foi firmado em 07/11/2022 com vigência de 24 meses:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOCRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O presente Contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

Assim, evidencia-se que o presente contrato encontra-se vigente.

O valor originalmente contratado foi de R\$ 630.671,68 (seiscentos e trinta mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) em 07/11/2022.

O contrato teve aditivado até o momento o valor de R\$7.856,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme Termo Aditivo nº 002, correspondente à 1,24%.

O presente pedido de aditivo é de R\$ 12.307,74, correspondente a 1,95%.

Verifica-se que o valor a ser acrescido está dentro da limitação prevista pelo Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 está aquém do limite previsto pelo Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Importante destacar que valores suprimidos e adicionados os quais não são passíveis de compensação entre si, conforme entendimento do TCU¹.

Ainda, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação por meio de documentação do veículo que é de propriedade da Administração.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa

¹ Acórdão 1536/2016-Plenário DATA DA SESSÃO 15/06/2016 RELATOR BRUNO DANTAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento protocolado sob o nº 2023/03/000840 de Aditivo de R\$ 12.307,74 para inclusão de quatro módulos ao CONTRATO Nº 2022233/2022, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 111/2021

envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

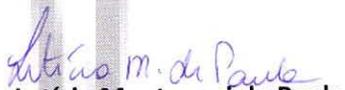
CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, entendo ser possível a realização de aditivo para incluir os novos módulos, conforme justificativas apresentadas.

PARECER:

Diante do exposto, com fundamento nas disposições acima, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de adição de R\$ 12.307,74 para inclusão de módulos ao **CONTRATO Nº 2022233/2022**, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 111/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e o a empresa IPM SISTEMAS LTDA. Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 13 de abril de 2023.


Letícia Mantovani de Paula
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022
OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria Municipal Administração.

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: **2022233/2022.**

Objeto: para prestação de serviços e práticas para fornecimento de mecanismo tecnológico, no modo de licenças de uso de sistemas de computação em nuvem integrada.

Contratada: IPM SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 01.258.027/0001-41

Início de Vigência: 07/11/2022. Término de Vigência: 06/11/2023.

() ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS () MESES.

(X) ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ 12.307,74 CORRESPONDENTE A 07 e 08 MESES.

() ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

() REAJUSTE/REEQUILIBRIO () REPACTUAÇÃO () QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

	Especificação de Serviços	Valor Total (R\$)
01	Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso. Modulo Sistema Nuvem – WebSite e Diário Oficial	3.280,00
02	Diagnostico, Migração, Configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso. Módulos do Sistema Atende.Net	1.700,00
	ValorTotal	4.980,00

Módulos	Mensais (R\$)	Total 7/8 meses
Governo Digital		
Website S-1	243,00	1.944,00 (8M)
Procuradoria		
Diário Oficial S-1	386,00	2.702,00 (7M)
Recursos Humanos		
Estagiário Probatório S-1	201,00	1.407,00 (7M)
Avaliação de desempenho S-1	182,00	1.274,74 (7M)
		7.327,74

Total Geral: R\$ 12.307,74



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- A empresa está em fase de implantação de sistemas, até o momento vem cumprindo com o cronograma de execução contratual.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Por meio deste documento, venho solicitar formalmente a inclusão de 4(quatro) módulos no contrato n.º 2022233/2022, bem como a realização de um aditivo contratual para formalizar essas mudanças.

Conforme acordado previamente, nosso contrato atual cobre apenas um conjunto limitado de funcionalidades para o sistema que está sendo desenvolvido para a prefeitura. No entanto, após uma análise mais aprofundada das necessidades da prefeitura, ficou claro que esses módulos adicionais são necessários para garantir a eficiência e a eficácia da gestão dos recursos humanos. Após análise cuidadosa das necessidades da Administração Municipal, ficou claro que a inclusão desses módulos adicionais é fundamental para o sucesso do projeto, garantindo uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos humanos, bem como uma maior visibilidade e transparência das atividades do município.

O módulo de Estágio Probatório permitirá à prefeitura gerenciar e acompanhar o período de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, incluindo a definição dos critérios de avaliação, o registro das atividades realizadas pelo servidor e o acompanhamento dos prazos. Já o módulo de Avaliação de Desempenho permitirá avaliar o desempenho dos servidores públicos em suas atividades, registrando e gerenciando as informações relevantes sobre as avaliações realizadas, como notas, observações e comentários.

O módulo de Website permitirá à prefeitura ter uma presença online mais robusta e profissional, disponibilizando informações relevantes aos cidadãos, como notícias, eventos, serviços e contatos, além de promover a transparência e o acesso à informação pública.

Por fim, o módulo de Diário Oficial Eletrônico permitirá à prefeitura publicar seus atos oficiais de forma ágil e segura, em conformidade com a legislação aplicável, possibilitando o acesso dos cidadãos às informações pertinentes.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
7	2004	4	126	1050	06	622	339040080000	505

Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: Claudia C. Kirsten.

Nome do Gestor do Contrato: Cristiane Arnold

CPF: 059.536.049-12 e-mail: cristiane@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: Cristiane Arnold. Recebido em: 12 / 04 / 23.

Pato Bragado, 14 de março de 2023.

Marcio Ivanir Neukamp
Pato Bragado



Ao
Dep. de Compras – Sec. de Administração
Nesta

SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Pato Bragado, 06 de Abril de 2023.

Por meio deste documento, venho solicitar formalmente a inclusão de 4(quatro) módulos no contrato n.º 2022233/2022, bem como a realização de um aditivo contratual para formalizar essas mudanças.

Conforme acordado previamente, nosso contrato atual cobre apenas um conjunto limitado de funcionalidades para o sistema que está sendo desenvolvido para a prefeitura. No entanto, após uma análise mais aprofundada das necessidades da prefeitura, ficou claro que esses módulos adicionais são necessários para garantir a eficiência e a eficácia da gestão dos recursos humanos.

Após análise cuidadosa das necessidades da Administração Municipal, ficou claro que a inclusão desses módulos adicionais é fundamental para o sucesso do projeto, garantindo uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos humanos, bem como uma maior visibilidade e transparência das atividades do município.

O módulo de Estágio Probatório permitirá à prefeitura gerenciar e acompanhar o período de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, incluindo a definição dos critérios de avaliação, o registro das atividades realizadas pelo servidor e o acompanhamento dos prazos. Já o módulo de Avaliação de Desempenho permitirá avaliar o desempenho dos servidores públicos em suas atividades, registrando e gerenciando as informações relevantes sobre as avaliações realizadas, como notas, observações e comentários.

O módulo de Website permitirá à prefeitura ter uma presença online mais robusta e profissional, disponibilizando informações relevantes aos cidadãos, como notícias, eventos, serviços e contatos, além de promover a transparência e o acesso à informação pública.



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Por fim, o módulo de Diário Oficial Eletrônico permitirá à prefeitura publicar seus atos oficiais de forma ágil e segura, em conformidade com a legislação aplicável, possibilitando o acesso dos cidadãos às informações pertinentes.

Certo do vosso entendimento colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo R. Schmidt
MARCELO RODRIGO SCHMIDT
CPF: 037.658.201-48
Colaborador P. de Sistemas
Sec. Mun. de Administração

MARCELO RODRIGO SCHMIDT
CPF:037.658.201-48
Colaborador P. de Sistemas
Sec. Mun. De Administração

Orçamento 67 / 2023

Florianópolis - SC, 25 de janeiro de 2023.

Para
Município de Pato Bragado
Sr. Leomar Rohden
DD. Prefeito Municipal
PATO BRAGADO - PR

Ilmo(a). Sr(a).,

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, apresentamos proposta para provimento de "**sistema nuvem - MÓDULOS WEBSITE E DIÁRIO OFICIAL**" e serviços para as áreas adiante informadas.

Neste novo modelo tecnológico os clientes não necessitam investir em servidores de banco de dados, servidores de aplicativos, licenças de softwares e outros ativos necessários nos sistemas desktop, bem como na administração e backups destes ambientes.

A computação em nuvem, permite acesso ao sistema de qualquer lugar, por qualquer equipamento conectado à internet. Também possibilita que nossos clientes tenham uma gestão eficaz, com aumento da receita, diminuição de custos operacionais, propiciando o autoatendimento do cidadão. O sistema é multi-entidade, o que facilita o envio das informações contábeis, a prestação de contas e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com atuação consolidada no mercado, a IPM mantém boas referências em todo o País que podem ser comprovadas citando alguns usuários nos seguintes Estados:

- **Santa Catarina:** Tribunal de Contas, Brusque, Concórdia, Indaial, Palhoça, Rio do Sul, Rio Negrinho, São Bento do Sul, Timbó, entre outros.
- **Paraná:** Arapongas, Araucária, Campo Largo, Campo Mourão, Castro, Cascavel, Colombo, Marechal Cândido Rondon, Paranaguá, Pinhais, entre outros.
- **Rio Grande do Sul:** Alvorada, Bento Gonçalves, Candelária, Cruz Alta, Gravataí, Igrejinha, Novo Hamburgo, Panambi, Santa Rosa, Cachoeirinha, Sapucaia do Sul entre outros.
- **Minas Gerais:** Pouso Alegre, Campo Belo, Bom Despacho, Oliveira entre outros.
- **Outros Estados:** Sumaré (SP), Câmara de Serra (ES) entre outros.

Os sistemas IPM são compatíveis com as regras dos Tribunais de Contas do RS, SC, PR, SP, MG e ES.

Atenciosamente,

IPM SISTEMAS LTDA
ALDO LUIZ MEES
Diretor-presidente

1. OBJETO

A presente proposta tem por objeto o provimento de "**sistema nuvem - MÓDULOS WEBSITE E DIÁRIO OFICIAL**" e serviços para as áreas adiante informadas.

2. AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO

Nos termos ora propostos, as informações e programas ficarão hospedados em datacenter IPM, o qual dispõe de estrutura para funcionamento ininterrupto inclusive com links de comunicação alternados, grupo gerador de energia, hardwares redundantes, virtualização, SGBDs, softwares básicos e de segurança, robot de backup, administração 24x7, em todos os dias do ano, dentre outros.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1. Implantação:

3.1.1. Diagnóstico:

- Levantamento de normas/leis, em especial as regras funcionais internas, para configuração do sistema.

3.1.2. Migração das informações:

- Migração de informações disponíveis nos computadores das entidades, para as áreas adiante informadas, que forem necessárias ao normal funcionamento do sistema.

3.1.3. Configuração:

- Configuração das rotinas necessárias ao funcionamento do sistema.

3.1.4. Customizações:

- Normalmente, o sistema não necessita de customizações. Se necessários, esses serviços serão cotados e cobrados separadamente.

3.1.5. Habilitação para uso:

- Instalação dos aplicativos web;
- Definição de permissões e acessos - individuais para cada usuário.

3.1.6. Treinamento e acompanhamento operacional aos usuários internos:

- Avaliação de conhecimento web;
- Treinamento será efetivado com carga horária padrão IPM;
- Acompanhamento inicial de operação necessário para o esclarecimento de dúvidas aos usuários e aderência do software de gestão.

3.2. Licenciamento e suporte técnico:

3.2.1. Licenciamento:

- Compreende a licença de uso do software aplicativo durante a vigência contratual e atualização legal para atendimento de novas normas ou leis.

3.2.2. Suporte técnico remoto:

- A IPM dispõe de uma equipe especializada para esclarecer dúvidas dos usuários do sistema, por meio da Central de Atendimento. O atendimento é oferecido via telefone, VOIP e chat. Também dispõe de técnicos que atendem diretamente os municípios clientes.

4. ESTIMATIVA E PREÇOS

4.1. Implantação:

Especificação de Serviços	Valor Total (R\$)
Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso.	3.280,00

4.2. Mensais:

Município de Pato Bragado	
Módulos	Mensais (R\$)
Governo Digital	
- Website S-1	243,00
Procuradoria	
- Diário Oficial S-1	386,00
Total Geral: R\$ 629,00	

4.3. Serviços adicionais(opcionais):

- Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós implantação, valor de R\$ 235,00 por hora técnica.
- Serviços de customização e/ou personalização, valor de R\$ 330,00 por hora técnica.
- Serviços de mapeamento de processos para implantação de tecnologia **Workflow**: R\$ 263,00 por hora técnica.
- O Sistema contém módulo "indicadores de gestão". Suas visões podem ser customizadas para atendimento das necessidades de cada executivo com pagamento por hora técnica.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Serviços de Implantação: pagamento em cota única, em até 15 dias da instalação dos aplicativos com informações migradas;

5.2. Provimento do sistema e serviços de suporte técnico:

- Pagamento em parcelas mensais e sucessivas, a primeira aos 30 dias da instalação do sistema;
- Customização de rotinas, personalização de relatórios, consultorias e atendimento técnico local, se necessários: valor por hora técnica autorizada e efetivada, a ser pago em conjunto com as parcelas mensais, sempre considerando o realizado no mês anterior.

6. VALIDADE DO ORÇAMENTO

Esse orçamento tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

Atenciosamente,

IPM SISTEMAS LTDA
ALDO LUIZ MEES
Diretor-presidente

Orçamento 275 / 2023

Florianópolis - SC, 29 de março de 2023.

Para

Município de Pato Bragado

Sr. Maicon Fernando de Oliveira

DD. Dpto. de Informática

PATO BRAGADO - PR

Ilmo(a). Sr(a).,

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, apresentamos proposta para provimento de "**Módulos do Sistema Atende.Net**" e serviços para as áreas adiante informadas.

Neste novo modelo tecnológico os clientes não necessitam investir em servidores de banco de dados, servidores de aplicativos, licenças de softwares e outros ativos necessários nos sistemas desktop, bem como na administração e backups destes ambientes.

A computação em nuvem, permite acesso ao sistema de qualquer lugar, por qualquer equipamento conectado à internet. Também possibilita que nossos clientes tenham uma gestão eficaz, com aumento da receita, diminuição de custos operacionais, propiciando o autoatendimento do cidadão. O sistema é multi-entidade, o que facilita o envio das informações contábeis, a prestação de contas e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com atuação consolidada no mercado, a IPM mantém boas referências em todo o País que podem ser comprovadas citando alguns usuários nos seguintes Estados:

- **Santa Catarina:** Tribunal de Contas, Brusque, Concórdia, Indaial, Palhoça, Rio do Sul, Rio Negrinho, São Bento do Sul, Timbó, entre outros.
- **Paraná:** Arapongas, Araucária, Campo Largo, Campo Mourão, Castro, Cascavel, Colombo, Marechal Cândido Rondon, Paranaguá, Pinhais, entre outros.
- **Rio Grande do Sul:** Alvorada, Bento Gonçalves, Candelária, Cruz Alta, Gravataí, Igrejinha, Novo Hamburgo, Panambi, Santa Rosa, Cachoeirinha, Sapucaia do Sul entre outros.
- **Minas Gerais:** Pouso Alegre, Campo Belo, Bom Despacho, Oliveira entre outros.
- **Outros Estados:** Sumaré (SP), Câmara de Serra (ES) entre outros.

Os sistemas IPM são compatíveis com as regras dos Tribunais de Contas do RS, SC, PR, SP, MG e ES.

Atenciosamente,

IPM SISTEMAS LTDA
ALDO LUIZ MEES
Diretor-presidente

1. OBJETO

A presente proposta tem por objeto o provimento de "**Módulos do Sistema Atende.Net**" e serviços para as áreas adiante informadas.

2. AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO

Nos termos ora propostos, as informações e programas ficarão hospedados em datacenter IPM, o qual dispõe de estrutura para funcionamento ininterrupto inclusive com links de comunicação alternados, grupo gerador de energia, hardwares redundantes, virtualização, SGBDs, softwares básicos e de segurança, robot de backup, administração 24x7, em todos os dias do ano, dentre outros.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1. Implantação:

3.1.1. Diagnóstico:

- Levantamento de normas/leis, em especial as regras funcionais internas, para configuração do sistema.

3.1.2. Migração das informações:

- Sem migração.

3.1.3. Configuração:

- Configuração das rotinas necessárias ao funcionamento do sistema.

3.1.4. Customizações:

- Normalmente, o sistema não necessita de customizações. Se necessários, esses serviços serão cotados e cobrados separadamente.

3.1.5. Habilitação para uso:

- Instalação dos aplicativos web;
- Definição de permissões e acessos - individuais para cada usuário.

3.1.6. Treinamento e acompanhamento operacional aos usuários internos:

- Avaliação de conhecimento web;
- Treinamento será efetivado com carga horária padrão IPM;
- Acompanhamento inicial de operação necessário para o esclarecimento de dúvidas aos usuários e aderência do software de gestão.

3.2. Licenciamento e suporte técnico:

3.2.1. Licenciamento:

- Compreende a licença de uso do software aplicativo durante a vigência contratual e atualização legal para atendimento de novas normas ou leis.

3.2.2. Suporte técnico remoto:

- A IPM dispõe de uma equipe especializada para esclarecer dúvidas dos usuários do sistema, por meio da Central de Atendimento. O atendimento é oferecido via telefone, VOIP e chat. Também dispõe de técnicos que atendem diretamente os municípios clientes.

4. ESTIMATIVA E PREÇOS

4.1. Valor de implantação dos módulos:

Especificação de Serviços	Valor Total (R\$)
Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso.	1.700,00

4.2. Mensais:

Município de Pato Bragado	
Módulos	Mensais (R\$)
Recursos Humanos	
- Estágio Probatório S-1	201,00
- Avaliação de Desempenho S-1	182,00
Total Geral: R\$ 383,00	

4.3. Serviços adicionais(opcionais): Se necessários, serão realizados e pagos nos termos de contrato vigente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Serviços de Implantação: pagamento em cota única, em até 15 dias da instalação dos aplicativos com informações migradas;

5.2. Provimento do sistema e serviços de suporte técnico:

- Pagamento em parcelas mensais e sucessivas, a primeira aos 30 dias da instalação do sistema;
- Customização de rotinas, personalização de relatórios, consultorias e atendimento técnico local, se necessários: valor por hora técnica autorizada e efetivada, a ser pago em conjunto com as parcelas mensais, sempre considerando o realizado no mês anterior.

6. VALIDADE DO ORÇAMENTO

Esse orçamento tem validade de 45 (quarenta e cinco) dias.

Atenciosamente,

IPM SISTEMAS LTDA
ALDO LUIZ MEES
Diretor-presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:53 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **2FF4.1BCF.BCA4.8FAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IPM SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **01.258.027/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140041903656**
Data de emissão: **16/02/2023 12:41:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **17/04/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/03/2023 09:34:03

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

IPM SISTEMAS LTDA CNPJ: 01258027000141

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWGGZNAMXOTULUNV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 05 de Abril de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.258.027/0001-41

Certidão n°: 9221971/2023

Expedição: 03/03/2023, às 09:07:20

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.258.027/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



02/03/2023

0013180913

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 482609

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 01/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

IPM SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 01.258.027/0001-41. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, quinta-feira, 2 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0013180913



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2023203

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: IPM SISTEMAS LTDA

Raiz do CNPJ: 01.258.027

Certidão emitida às 09:36 de 02/03/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.258.027/0001-41
Razão Social: IPM SISTEMAS LTDA
Endereço: AV TROMPOWSKY 354 SALA 701 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040200134820337993

Informação obtida em 05/04/2023 13:54:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.258.027/0001-41
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/06/1996

NOME EMPRESARIAL
IPM SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CRISTOVAO NUNES PIRES

NÚMERO
86

COMPLEMENTO
SALA 01 A 07 BLOCO A PAVMTO6 DA
TORRE SUDEN

CEP
88.010-120

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FLORIANOPOLIS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IPM@IPM.COM.BR

TELEFONE
(48) 3031-7500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 14:07:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 01258027000141	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 13/01/1997	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253419417	NOME EMPRESARIAL IPM SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 15/04/2016 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 15/04/2016			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA CRISTOVAO NUNES PIRES	NÚMERO 86	COMPLEMENTO SALA:01 A 07;BLOCO:A;PAVMTO:6	
CEP 88010-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadefachini@hotmail.com		TELEFONE 30317500	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 15/04/2016			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **10/02/2023 15:55:55** (data e hora de Brasília).



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRãX7F4b1iQcazq&chave2=Ug8cwwspñ_cKj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29286751915-ALDO LUIZ MEES | 93672764949-LUCIANE RUSKOWSKI MEES

23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IPM SISTEMAS LTDA

Matriz: CNPJ nº 01.258.027/0001-41 NIRE: 42202181493
Filial: CNPJ nº 01.258.027/0003-03 NIRE: 42900781828

ALDO LUIZ MEES, brasileiro, natural de Ituporanga/SC, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1.301, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.867.519-15, portador da cédula de identidade nº 7R/865.793, expedida pela SSP/SC e; LUCIANE RUSKOWSKI MEES, brasileira, natural de Rio do Sul/SC, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1.301, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, inscrita no CPF/MF sob o nº 936.727.649-49, portadora da cédula de identidade nº 7C/3.353.088, expedida pela SSP/SC, únicos sócios de IPM SISTEMAS LTDA, sociedade empresarial com sede no Município de Florianópolis/SC, Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden – Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Centro, CEP 88010-120, registrada junto a JUCESC sob NIRE nº 4220218149-3, em 13/06/1996, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem, em comum acordo, por deliberação unânime, alterar seu contrato social conforme segue:

I – Fica incluso no endereço da sociedade o telefone (48) 3031-7500, passando a cláusula 2ª do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 2ª — A sociedade tem sede no Município de Florianópolis/SC, na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden – Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Centro, CEP 88010-120, telefone (48) 3031-7500 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, podendo abrir, manter, e fechar filiais, escritórios, dependências, depósitos e estabelecimentos em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

II – Os sócios, de comum acordo, por deliberação unânime, além das alterações acima, resolvem consolidar integralmente seu Contrato Social, e que terá, a partir desta alteração a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2021 Data dos Efeitos 24/08/2021

Arquivamento 20218191669 Protocolo 218191669 de 24/08/2021 NIRE 42202181493

Nome da empresa IPM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35060813469786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



25/08/2021

23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IPM SISTEMAS LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IPM SISTEMAS LTDA

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª — A Sociedade girará sob a denominação social de IPM SISTEMAS LTDA.

Cláusula 2ª — A sociedade tem sede no Município de Florianópolis/SC, na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden – Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Centro, CEP 88010-120, telefone (48) 3031-7500 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, podendo abrir, manter, e fechar filiais, escritórios, dependências, depósitos e estabelecimentos em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único - A sociedade possui uma filial, no seguinte endereço:

a) Rua Duque de Caxias, nº 180, Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01 258 027/0003-03, onde serão exercidas as mesmas atividades da Matriz indicadas nos itens (a) e (b) da cláusula terceira abaixo.

Cláusula 3ª — O objeto social da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

- a) análise, desenvolvimento e fabricação de softwares de gestão pública;
- b) tratamento de dados, provimento de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- c) consultoria e prestação de serviços em informática;
- d) consultoria administrativa e fazendária;
- e) capacitação e treinamento de pessoal nas áreas de informática administrativa, financeira, contábil e tributária.
- f) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- g) Fabricação de periféricos para equipamentos de informática.

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo de profissionais habilitados e registrados no órgão de classe competente.

Cláusula 4ª — A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/07/1996 (primeiro de julho de mil novecentos e noventa e seis).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/08/2021

Certifico o Registro em 25/08/2021 Data dos Efeitos 24/08/2021

Arquivamento 20218191669 Protocolo 218191669 de 24/08/2021 NIRE 42202181493

Nome da empresa IPM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35060813469786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5ª — O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente nacional, totalmente subscritas e integralizadas, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	Nº. Quotas	Valor	Percentual
Aldo Luiz Mees	950.000	R\$ 950.000,00	95%
Luciane Ruskowski Mees	50.000	R\$ 50.000,00	5%
Total	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo 2º - Destaca-se para a filial, para efeitos fiscais, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital social.

Parágrafo 3º - As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e, ante a sua natureza pessoal, são impenhoráveis e não podem ser empenhadas, caucionadas, oneradas ou gravadas de qualquer forma, a qualquer título, pelos sócios.

**CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula 6ª — A administração da sociedade será exercida por administrador(es) indicados em reunião de sócios, mediante aprovação de sócio(s) representando 100% do capital social, ao(s) qual(is) competirá, isoladamente, o uso da denominação social, bem como praticar todo e qualquer ato administrativo no interesse social, representando-a, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas naturais ou jurídicas, quer sejam financeiras, podendo ainda constituir procuradores e abrir outras empresas em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá prestar aval ou garantias tanto para interesses próprios ou de terceiros.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2021 Data dos Efeitos 24/08/2021

Arquivamento 20218191669 Protocolo 218191669 de 24/08/2021 NIRE 42202181493

Nome da empresa IPM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35060813469786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2021

Parágrafo 2º - O(s) sócio(s) e administradores que porventura prestarem serviços à sociedade farão jus a um quantum remuneratório que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa, a título de retirada de pro labore.

Parágrafo 3º - É expressamente vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo 4º - A sociedade apenas será administrada por administrador sócio, mediante nomeação em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 5º - A nomeação ou destituição de administrador da sociedade apenas poderá se dar mediante aprovação de sócio(s) que representem 100% do capital social.

Parágrafo 6º - Em caso de ausência, incapacidade total ou falecimento do administrador nomeado, este será substituído por administrador eleito em reunião de sócios.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÃO DOS QUOTISTAS

Cláusula 7ª — As deliberações sociais serão sempre firmadas pelo voto dos sócios, conforme artigo 1.076, do Código Civil, salvo quanto a nomeação e destituição de administrador, que dependerá da concordância de sócios representando 100% do capital social.

Cláusula 8ª — Os sócios, respeitando o quórum legal previsto no artigo 1.076, do Código Civil, exercerão os seguintes atos:

- a) aprovação das contas dos administradores;
- b) aprovação das demonstrações financeiras;
- c) definição da política geral da empresa;
- d) aumento e redução de capital e as respectivas emissões ou redução de quotas.

Cláusula 9ª — O sócio que, segundo aquele(s) que represente(m) mais da metade do capital social votante, colocar em risco a continuidade da empresa, poderá ser excluído por justa causa, mediante alteração do contrato social, através de deliberação em assembleia convocada especialmente para tal fim, assegurado o exercício da ampla defesa.

CAPÍTULO V REUNIÃO DE QUOTISTAS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/08/2021

Certifico o Registro em 25/08/2021 Data dos Efeitos 24/08/2021

Arquivamento 20218191669 Protocolo 218191669 de 24/08/2021 NIRE 42202181493

Nome da empresa IPM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35060813469786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 10ª — Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito firmado por sócios representando a totalidade do capital social votante.

Parágrafo 1º - As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, por meio de correio eletrônico, fac-símile ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem a reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, horário e ordem do dia.

Parágrafo 2º - As deliberações dos sócios serão lavradas em atas assinadas por todos os presentes, dispensando, entretanto, seu registro em livro próprio.

CAPÍTULO V CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, GRAVAMES E SUBSCRIÇÃO DE QUOTAS

Cláusula 11ª — A admissão de novo sócio na sociedade, seja a que título for, dependerá da expressa concordância de sócio ou sócios que representem a totalidade do capital social votante.

Cláusula 12ª — Os sócios apenas poderão ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros se observado o disposto no Código Civil de 2002, desde que respeitado o direito de preferência do sócio ou sócios remanescentes, bem como se houver o prévio consentimento, por escrito, de sócios representando a totalidade do capital votante.

Parágrafo Único — O sócio que deseje alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las por escrito aos demais sócios, indicando preço, prazo e todas as condições da transação, concedendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da proposta, para que os demais sócios possam exercer o direito de preferência na aquisição das quotas, para só então aliená-las a terceiros, respeitando o disposto no caput da presente cláusula.

Cláusula 13ª — Nas hipóteses de resgate, amortização ou reembolso de quotas, o preço das mesmas, para efeito de pagamento, será ficado tomando-se em consideração o patrimônio líquido apurado a valor de mercado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 14ª — O exercício social terá a duração de um ano e encerrar-se-á em 31 de dezembro.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2021 Data dos Efeitos 24/08/2021

Arquivamento 20218191669 Protocolo 218191669 de 24/08/2021 NIRE 42202181493

Nome da empresa IPM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35060813469786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/08/2021

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e distribuição dos resultados.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras mensais intermediárias para distribuir resultados aos sócios.

Cláusula 15ª — Os resultados sociais apurados, após efetuadas as deduções e provisões legais, terão o destino que os sócios indicarem, nos termos da legislação vigente, podendo ser distribuídos ou repartidos entre os sócios de forma desproporcional a participação societária.

CAPÍTULO VIII RETIRADA, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, FALECIMENTO OU FALÊNCIA

Cláusula 16ª — Em caso de retirada, incapacidade, insolvência, falecimento ou falência de qualquer dos sócios, não haverá dissolução da sociedade, se este for o interesse dos sócios remanescentes. Não sendo possível promover a cessão das quotas, serão apurados os haveres do sócio que sai da sociedade, prosseguindo está com os demais sócios.

Parágrafo 1º - O valor do reembolso da quota-parte do sócio que sair da sociedade, independente do motivo, será apurado em balanço patrimonial especial, a ser realizado em até 30 (trinta) dias após a saída do sócio, levando em consideração as disposições e deliberações internas da sociedade, bem como as obrigações e direitos pendentes de cada sócio. O valor total a ser pago ao sócio que sair da sociedade será arbitrado dentro de 90 (noventa) dias, contados da data do término do referido balanço.

Parágrafo 2º - O pagamento dos haveres do sócio que sair da sociedade far-se-á em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas anualmente por índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após o término da realização de balanço especial e arbitramento do valor a ser pago ao referido sócio ou seu(s) sucessor(es).

Cláusula 17ª — Os sócios poderão, livremente, exercer seu direito de retirada, desde que os demais integrantes da sociedade sejam devidamente notificados em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do exercício social, conforme determina o artigo 1.029 do Código Civil.

Cláusula 18ª — A retirada, exclusão, morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação (art. 1.032 do Código Civil).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2021 Data dos Efeitos 24/08/2021

Arquivamento 20218191669 Protocolo 218191669 de 24/08/2021 NIRE 42202181493

Nome da empresa IPM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35060813469786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/08/2021

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 19ª — A sociedade se dissolverá por deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social votante e nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único — Em caso de liquidação, sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social votante indicarão o liquidante e fixarão a remuneração a que o mesmo terá direito.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 20ª — Fica eleito o foro da Comarca da Capital/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 21ª — Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consume, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Florianópolis/SC, 24 de Agosto de 2021.

ALDO LUIZ MEES

LUCIANE RUSKOWSKI MEES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/08/2021 Data dos Efeitos 24/08/2021

Arquivamento 20218191669 Protocolo 218191669 de 24/08/2021 NIRE 42202181493

Nome da empresa IPM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35060813469786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/08/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218191669

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IPM SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	218191669 - 24/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42202181493
CNPJ 01.258.027/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2021
SOB N: 20218191669

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29286751915 - ALDO LUIZ MEES - Assinado em 24/08/2021 às 17:56:37
Cpf: 93672764949 - LUCIANE RUSKOWSKI MEES - Assinado em 24/08/2021 às 17:55:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/08/2021

Certifico o Registro em 25/08/2021 Data dos Efeitos 24/08/2021

Arquivamento 20218191669 Protocolo 218191669 de 24/08/2021 NIRE 42202181493

Nome da empresa IPM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 35060813469786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Ata Assembléia ou Reunião de Sócios

IPM SISTEMAS LTDA
NIRE 4220218149-3
CNPJ 01.258.027/0001-41

24 de Agosto de 2021, às 14h, na sede social da IPM Sistemas LTDA, localizada na cidade de Florianópolis/SC, na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden – Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke – CECH, Centro, CEP 88010-120.

Convocações:

Convocações através de anúncio entregue a todos os sócios, contra recibos e declarações por escrito de ciência, local, data e ordem do dia, que ficam arquivados na sede da sociedade.

Presença:

Compareceram os seguintes sócios: ALDO LUIZ MEES, brasileiro, natural de Ituporanga/SC, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1.301, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.867.519-15, portador da cédula de identidade nº 7R/865.793, expedida pela SSP/SC e; LUCIANE RUSKOWSKI MEES, brasileira, natural de Rio do Sul/SC, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Desembargador Arno Hoeschl, nº 361, apto 1.301, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-620, inscrita no CPF/MF sob o nº 936.727.649-49, portadora da cédula de identidade nº 7C/3.353.088, expedida pela SSP/SC, únicos sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, conforme assinaturas abaixo.

Mesa:

Verificado o quórum de instalação, foram instalados os trabalhos pelo sócio Aldo Luiz Mees, e escolhida para dirigi-los a sócia Luciane Ruskowski Mees, a qual, assumindo a presidência, convidou o sócio Aldo Luiz Mees para secretarias a reunião e os trabalhos.

Ordem do dia:

Deliberar sobre a designação e escolha de administrador e respectivo prazo de gestão.

Deliberações:

Composta a mesa, a presidente convidou o secretario para a leitura da convocação para a reunião e este, então, esclareceu aos sócios presentes que a reunião foi convocada para decidir a respeito da eleição do administrador da sociedade, bem como, de administrador substituto para o caso de falecimento, incapacidade ou impedimento do administrador eleito na forma da presente ata. Anunciada a matéria contida na pauta, a presidente pediu a palavra e teceu esclarecimentos que reputou necessárias, propondo que: a) a sociedade fosse administrada pelo sócio Aldo Luiz Mees, que assinará isoladamente; b) em caso de ausência, incapacidade total ou falecimento do administrador ora designado, a sócia Luciane Ruskowski Mees passará a exercer automaticamente, a administração da sociedade, assinando isoladamente. Em



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRAX5NI_GAYapD3A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29286751915-ALDO LUIZ MEES|93672764949-LUCIANE RUSKOWSKI MEES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 25/08/2021
Arquivamento 20218169116 Protocolo 218169116 de 27/08/2021 NIRE 42202181493
Nome da empresa IPM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 64611318036306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



01/09/2021

discussão a matéria, os sócios presentes expressaram total concordância e aceitado quanto: a) investidura do sócio Aldo Luiz Mees, como administrador da sociedade, ao qual competira representar a sociedade, mediante assinatura isolada; b) à regra suso fixada para substituição automática do administrador ora investida pela sócia Luciane Ruskowski Mees em caso de falecimento, ausência ou incapacidade total. Outrossim, ratificam os sócios que a destituição de qualquer dos administradores apenas poderá se dar mediante aprovação de sócio(s) que representam 100% (cem por cento) do capital social. Postas e votação, foram aprovada a unanimidade, pelos sócios ora presentes, que representam 100% (cem por cento) do capital social da empresa, as matérias acima discutidas. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado o sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Não havendo qualquer outra manifestação dos presente, foi a Reunião de Sócios declarada encerrada, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos sócios presentes.

Encerramento:

Não mais havendo a tratar, a Senhora Presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo outra manifestação, deu por encerrada a reunião, com a lavratura da presente ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os sócios presentes, pela Senhora Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião.

Florianópolis/SC, 24 de agosto de 2021

ALDO LUIZ MEES

LUCIANE RUSKOWSKI MEES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 25/08/2021

Arquivamento 20218169116 Protocolo 218169116 de 27/08/2021 NIRE 42202181493

Nome da empresa IPM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 64611318036306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/09/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218169116

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IPM SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	218169116 - 27/08/2021
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO	985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

MATRIZ

NIRE 42202181493
CNPJ 01.258.027/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2021
SOB N: 20218169116

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29286751915 - ALDO LUIZ MEES - Assinado em 31/08/2021 às 11:32:59
Cpf: 93672764949 - LUCIANE RUSKOWSKI MEES - Assinado em 31/08/2021 às 11:35:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/08/2021 Data dos Efeitos 25/08/2021

Arquivamento 20218169116 Protocolo 218169116 de 27/08/2021 NIRE 42202181493

Nome da empresa IPM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 64611318036306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/09/2021



Procuração Pública protocolada sob o nº 31182 em data de 29/11/2022

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ IPM SISTEMAS LTDA. BRUNA HELENA MATOS GOEDERT, LUIS GUSTAVO DA ROCHA HEKIS E FELIPE FEIJO DUTRA DE BARROS NA FORMA ABAIXO: -----

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **IPM SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, número 86, 6º andar da Torre Suden - Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke - CECH, centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e filial inscrita no CNPJ sob número 01.258.027/0003-03, com sede na Rua Duque de Caxias, número 180, Bairro Jardim América, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202181493, em 13.06.1996 e 23ª Alteração Contratual consolidado, datada de 24.08.2021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20218191669, em 24.08.2021 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, datada de 23.11.2022, neste ato representada por seu sócio, **ALDO LUIZ MEES**, brasileiro, nascido no dia 01.11.1959, filho de Adolfo Mees e Maria Coelho Mees, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 865.793-SESP-SC, expedida em 27.08.2012 e inscrito no CPF sob número 292.867.519-15, residente e domiciliado na Rua Desembargador Arno Hoeschl, número 361, apto. 1301, centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica, dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía suas bastantes procuradoras, **BRUNA HELENA MATOS GOEDERT**, brasileira, nascida no dia 29.09.1992, filha de Fernando Henrique Matos e Joice Helena da Silva Matos, casada, advogada, portadora da carteira profissional OAB número 46930-OAB-SC, expedida em 10.08.2021 e inscrita no CPF sob número 084.513.009-95, com endereço profissional na Rua Cristóvão Nunes Pires, número 86, 6º andar da Torre Suden - Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke - CECH, centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e **LUIS GUSTAVO DA ROCHA HEKIS**, brasileiro, nascido no dia 02.07.1991, filho de Helio Roberto Hekis e Dunia Maria Mignoni da Rocha Hekis, solteiro, maior, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04927663800-DETRAN-SC, emitida em 21.10.2020 e inscrito no CPF sob número 006.125.399-54, com endereço profissional na Rua Cristóvão Nunes Pires, número 86, 6º andar da Torre Suden - Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke - CECH, centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e **FELIPE FEIJO DUTRA DE BARROS**, brasileiro, nascido no dia 18.06.1995, filho de Anderson Dutra de Barros e Hilda Carolina Feijó, solteiro, maior, administrador público, portador da carteira Nacional de Habilitação número 06797047807-DETRAN-SC, emitida em 21.12.2018 e inscrito no CPF sob número 093.578.639-23, com endereço profissional na Rua Cristóvão Nunes Pires, número 86, 6º andar da Torre Suden - Bloco A do Centro Executivo Carl Hoepcke - CECH, centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a quem confere poderes para, **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS (02) OUTORGADOS**, representar a outorgante no âmbito comercial, com poderes para assinar documentos diversos para participação em licitações (habilitação, proposta técnica, proposta de preços, credenciamento e procuração), sempre em conformidade com a política comercial da empresa, bem como solicitar esclarecimentos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, rubricar/assinar demais documentos relativos a licitações, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório e demais atos pertinentes aos certames; e praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-6500
EMAIL: tabelionato@tabdellagiustina.com.br

Livro: 285
Folha: 073
1º TRASLADO

82

Procuração Pública protocolada sob o nº 31182 em data de 29/11/2022

mandato, podendo substabelecer, no todo ou em parte, por tempo determinado, os poderes de assinar documentos diversos para participação em licitações (habilitação, proposta técnica, proposta de preços e credenciamento), sempre em conformidade com a política comercial da empresa, bem como solicitar esclarecimentos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, rubricar/assinar demais documentos relativos a licitações, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório e demais atos pertinentes aos certames, **(SOB MINUTA). OBSERVAÇÕES: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE DE 180 (DIAS) A CONTAR DESTA DATA. OS DADOS DOS OUTORGADOS FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE. DA EXTINÇÃO DO MANDATO: FICAM CIENTES AS PARTES QUE CESSA O MANDATO NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: 1º) PELA REVOGAÇÃO OU PELA RENÚNCIA; 2º) PELA MORTE OU INTERDIÇÃO DE UMA DAS PARTES; 3º) PELA MUDANÇA DE ESTADO QUE INABILITA O MANDANTE A CONFERIR OS PODERES, OU O MANDATÁRIO PARA OS EXERCER E 4º) PELO TERMINO DO PRAZO OU PELA CONCLUSÃO DO NEGÓCIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 682 DO CÓDIGO CIVIL.** Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achada conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Jaqueline Mendes da Silva, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 39666. Emolumentos: R\$63,33, Selo normal: R\$3,11, Total: R\$66,44. Rio do Sul, 29 de novembro de 2022. (a) (a) IPM SISTEMAS LTDA. - Outorgante representada por ALDO LUIZ MEES, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ.. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Júlia Yara Kammers, JÚLIA YARA KAMMERS, Escrevente Notarial, que digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul/SC, 29 de novembro de 2022.

Em testemunho Júlia Yara Kammers da verdade.

JÚLIA YARA KAMMERS
Escrevente Notarial



*
*
*
*
*

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			SC
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2004530340	NOME ALDO LUIZ MEES		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 865793 SSP SC		
		CPF 292.867.519-15		DATA NASCIMENTO 01/11/1959	
		FILIAÇÃO ADOLFO MEES MARIA COELHO MEES			
		PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AC	
	Nº REGISTRO 00996562302	VALIDADE 25/12/2024	1ª HABILITAÇÃO 14/05/1980		
OBSERVAÇÕES A					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC		DATA EMISSÃO 30/12/2019			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		14461093471 SC151411433			
SANTA CATARINA					
DENATRAN		CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3.353.088** DATA DE EXPEDIÇÃO **27/AGO/2012**

NOME **LUCIANE RUSKOWSKI MEES**

FILIAÇÃO **TEÓFILO RUSKOWSKI
ANITA RUSKOWSKI**

NATURALIDADE **RIO DO SUL SC** DATA DE NASCIMENTO **03/NOV/1975**

DOC.ORIGEM **CERT. CAS. 2065 LV B-08 FL-235
CART. NOVELLETO - RIO DO SUL SC**

CPF **936.727.649-49**

FLORIANÓPOLIS - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

--- AUTENTICAÇÃO Nº 252336 ---
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Do que dou fé.
 Florianópolis, 11 de setembro de 2018

RONALDO DANIEL RODRIGUES - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 = Total: R\$5,50

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOU24902-RVGA
 Confira os dados do ato em selo.jsc.jus.br

4º Tabelião de Notas
 4º Tabelião de Protestos de Títulos
 Centro de Serviços Jurídicos - Tabela
 Praça Frei Orlando, 81, 1º andar, Fone: (51) 3224.3669
 Florianópolis - SC - CEP: 88010-900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTeira DE IDENTIDADE

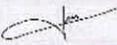
ASSINATURA DO TITULAR

FOLETA DIGITIC

THOMAS BRES & CIA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		SC
NOME LUIZ GUSTAVO DA ROCHA HEKIS				
				
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 5228647 SSP SC				
CPF 006.125.395-54				
DATA NASCIMENTO 02/07/1991				
FILIAÇÃO HELIO ROBERTO HEKIS				
DUNIA MARIA MIGNONI DA ROCHA HEKIS				
PERMISSÃO				
ACC				
CAT. HAB. B				
Nº REGISTRO 04927663800				
VALIDADE 06/10/2025				
1ª HABILITAÇÃO 26/04/2010				
OBSERVAÇÕES				
				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL FLORIANOPOLIS, SC				
DATA EMISSÃO 21/10/2020				
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
43636614066 SC157096378				
SANTA CATARINA				
DENATRAN CONTRAN				

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2163298720

2163298720

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

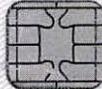
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13538762

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.806/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

GAB



OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
BRUNA HELENA MATOS GOEDERT

INSCRIÇÃO:
46930

FILIAÇÃO
FERNANDO HENRIQUE MATOS
JOICE HELENA DA SILVA MATOS

NATURALIDADE
SÃO JOSÉ-SC

DATA DE NASCIMENTO
29/09/1992

RG
5.688.890 - SSP/SC

CPF
084.513.009-95

Rafael de Assis Horn

VIA ESPERIDO EM
02 10/08/2021

RAFAEL DE ASSIS HORN
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO



NOMES

ANDRÉ PHILIPPE GOEDERT ----

CPF

043.226.279-27 ----

BRUNA HELENA MATOS GOEDERT ----

084.513.009-95 ----

MATRÍCULA:

106583 01 55 2020 2 00069 025 0010852 17

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ANDRÉ PHILIPPE GOEDERT, brasileira, solteiro, natural de Florianópolis/SC, nascido no dia dez de fevereiro de um mil e novecentos e oitenta e cinco (10/02/1985), filho de Zulmar Goedert e Rose Mary Pacheco Goedert. ----

BRUNA HELENA DA SILVA MATOS, brasileira, solteira, natural de São José/SC, nascida no dia vinte e nove de setembro de um mil e novecentos e noventa e dois (29/09/1992), filha de Fernando Henrique Matos e Joice Helena da Silva Matos. ----

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

cinco de setembro de dois mil e vinte ----

DIA	MÊS	ANO
05	09	2020

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

comunhão parcial de bens ----

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

A contraente passou a chamar-se BRUNA HELENA MATOS GOEDERT ----

OBSERVAÇÕES

Não há. ----

1ª Via da Certidão

NOME DO OFÍCIO: **Escrivania de Paz do 2º subdistrito da Sede**

OFICIAL REGISTRADOR: **VÉRA LÚCIA RODRIGUES**

MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Florianópolis/SC**

ENDEREÇO: **Rua Sérgio Gil, 703, Balneário Estreito, CEP: 88075-340 - Florianópolis -SC, Fone: (48) 3244-7577**

O referido é verdade. Dou Fé.
Florianópolis, 05 de setembro de 2020

JACKSON RODRIGUES DE ASSIS
Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ
2º Subdistrito do Estreito
Comarca da Capital
Véra Lúcia Rodrigues - Titular
Rua Sérgio Gil, 703, Balneário-Estreito
Florianópolis/SC, CEP 88075-340
Fone: (48) 3244-7577



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
FXI74735-FGYS
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Indústria Gráfica Brasileira Irá

BRP
BA 009071148
ARPENBRASIL
Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais



Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência de Receitas e Tributos Municipais
Diretoria de Receitas e Tributos Municipais
Gerência de Cadastros



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - CPSQN

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL IPM SISTEMAS LTDA		DOCUMENTO 01258027000141
SITUAÇÃO CADASTRAL Em atividade	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/07 00:00	
NÚMERO DO CMC 4404807	DATA DA INSCRIÇÃO 05/10/2007	

ENDEREÇO

LOGRADOURO CRISTOVAO NUNES PIRES		NÚMERO 86
COMPLEMENTO SL 01 A 07 BL A	BAIRRO OU DISTRITO Centro	
MUNICÍPIO Florianópolis	UF SC	TELEFONE 4796022134

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ipm@ipm.com.br

ATIVIDADES

CNAE	PRINCIPAL	DESCRIÇÃO
8599604	SIM	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6209100	SIM	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da
6204000	SIM	Consultoria em tecnologia da informação
9990879	SIM	Migração Cloud
3329599	SIM	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
6319400	SIM	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na
6202300	SIM	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador



Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência de Receitas e Tributos Municipais
Diretoria de Receitas e Tributos Municipais
Gerência de Cadastros



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - CPSQN



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IPM SISTEMAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202181493	01.258.027/0001-41	13/06/1996	01/07/1996
Endereço: RUA CRISTOVAO NUNES PIRES, 86 SALA:01 A 07;BLOCO:A;PAVMT0:6 DA TORRE SUDEN, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88010120			
OBJETO SOCIAL			
ANALISE, DESENVOLVIMENTO E FABRICAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA; CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA; CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALDO LUIZ MEES 292.867.519-15	950.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ALDO LUIZ MEES 292.867.519-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LUCIANE RUSKOWSKI MEES 936.727.649-49	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
31/08/2021	20218169116		
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			
Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: 01.258.027/0002-22		
Endereço: AVENIDA BRASIL, 6459 SALAS 123 E 124, EDIFÍCIO CENTRO EXECUTIVO PARANA, CENTRO, CASCAVEL, PR			
NIRE: 42900781828	CNPJ: 01.258.027/0003-03		
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 180, JARDIM AMÉRICA, RIO DO SUL, SC - CEP: 89160220			

231701373

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IPM SISTEMAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202181493	01.258.027/0001-41	13/06/1996	01/07/1996
Endereço: RUA CRISTOVAO NUNES PIRES, 86 SALA:01 A 07;BLOCO:A;PAVMT0:6 DA TORRE SUDEN, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88010120			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 18 de Janeiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231701373

página: 2/2



CONTROLE: 13485209983984 CPF SOLICITANTE: 008.418.170-22 NIRE: 42202181493 EMITIDA: 18/01/2023 PROTOCOLO: 231701373